

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO TOTAL DA RADAR II PROPRIEDADES AGRÍCOLAS S.A. E INCORPORAÇÃO DAS PARCELAS CINDIDAS POR COSAN S.A. E MANSILLA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os administradores das sociedades abaixo qualificadas, a saber:

- I. **RADAR II PROPRIEDADES AGRÍCOLAS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 9º andar, sala 91, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 15.322.630/0001-50, neste instrumento representada na forma de seu estatuto social por seus Diretores, **Pedro Piason Breglio Pontes**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.542.484-1 SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o nº 316.009.478-24 e **Mariana Fonseca de Souza Rezende Bresciani**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG/SSP/SP nº 25.808.986-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 280.813.818-05, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 9º andar, sala 91, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132 (“Radar II”);
- II. **COSAN S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 16º andar, sala 01, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.746.577/0001-15, neste instrumento representada na forma de seu estatuto social por seus Diretores, **Marcelo Eduardo Martins**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 084.530.118-37, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.530.118-77 e **Maria Rita de Carvalho Drummond**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 60.990.387-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 052.815.287-42, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 16º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132 (“Cosan”); e
- III. **MANSILLA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 9º andar, sala 91, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.095.487/0001-08, neste instrumento representada na forma de seu contrato social por seu administrador, **Pedro Piason Breglio Pontes**, acima qualificado (“Mansilla” e, em conjunto com a Cosan, “Incorporadoras”, sendo as Incorporadoras em conjunto com a Radar II, “Companhias” e, individualmente, “Companhia”).

Após procederem e concluírem estudos para a cisão total da Radar II, com a versão das parcelas cindidas de seu patrimônio líquido para as Incorporadoras (“Cisão Total”), observadas as disposições constantes dos artigos 223 a 226 e 229 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e demais dispositivos legais aplicáveis, as Companhias celebram o presente “*Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Total da Radar II Propriedades Agrícolas S.A. e Incorporação das Parcelas Cindidas por Cosan S.A. e Mansilla Participações Ltda.*” (“Protocolo”), o qual será submetido à aprovação dos órgãos deliberativos competentes das Companhias, nos termos

dos seus respectivos documentos constitutivos e em consonância com as disposições da Lei das S.A.

1. JUSTIFICAÇÃO DA CISÃO TOTAL

1.1. Descrição e Justificativa da Cisão Total. As administrações das Companhias, após procederem e concluírem estudos sobre a estrutura e peculiaridades das Companhias, desejam propor à aprovação de seus acionistas e sócios, conforme aplicável, uma reorganização societária, a ser operada por meio da Cisão Total, com o objetivo de otimizar e simplificar a estrutura organizacional do grupo econômico a que pertencem as Companhias, conforme apresentado neste Protocolo, visando uma estrutura mais orientada para o negócio, bem como mais eficiente do ponto de vista organizacional e de gestão empresarial.

1.1.1. A Cisão Total acarretará a versão da totalidade do patrimônio líquido da Radar II (“Acervo Cindido”), sendo que (a) a primeira parcela cindida, a ser incorporada pela Cosan, será composta por ativos e passivos que foram avaliados pelo valor de R\$ 1.287.463.772,00 (um bilhão, duzentos e oitenta e sete milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais), inclusive as participações societárias registradas no ativo permanente referentes às Companhias Investidas e os Investimentos Minoritários (conforme abaixo definido), conforme o Laudo de Avaliação (conforme abaixo definido) elaborado pela Empresa Especializada (conforme abaixo definido), nos termos da Cláusula 3.1 abaixo (“Parcela Cindida Cosan”); e (b) a segunda parcela cindida, a ser incorporada pela Mansilla, será composta por ativos e passivos que foram avaliados pelo valor de R\$ 1.287.463.740,00 (um bilhão, duzentos e oitenta e sete milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e quarenta reais), inclusive as participações societárias registradas no ativo permanente referentes às Companhias Investidas e os Investimentos Minoritários (conforme abaixo definido), conforme o Laudo de Avaliação (conforme abaixo definido) elaborado pela Empresa Especializada (conforme abaixo definido), nos termos da Cláusula 3.1 abaixo (“Parcela Cindida Mansilla” e, em conjunto com a Parcela Cindida Cosan, as “Parcelas Cindidas”) de forma que, ao final, as Incorporadoras recebam, nas respectivas proporções de suas parcelas, a totalidade dos ativos, passivos, direitos e obrigações da Radar II, pelo valor do seu patrimônio líquido contábil, sendo a Radar II, conseqüentemente, extinta.

1.1.2. A data efetiva da Cisão Total será 01 de outubro de 2026.

1.2. Interesses das Companhias. A Cisão Total atende aos interesses das Companhias, gerando vantagens às Companhias e a seus acionistas e sócios, conforme aplicável, na medida em que **(a)** a operação integra um processo de simplificação e reestruturação societária que, uma vez concretizado, permitirá às Companhias, enquanto únicas acionistas da Radar II, participar diretamente do capital social das investidas, permitindo uma redução dos custos envolvidos na gestão dos negócios, e **(b)** uma melhoria na eficiência da gestão dos ativos investidos.

2. COMPOSIÇÃO ATUAL DO CAPITAL SOCIAL DAS COMPANHIAS

2.1. Capital Social da Radar II. O capital social da Radar II, totalmente subscrito e integralizado é, nesta data, de R\$ 822.643.701,19 (oitocentos e vinte e dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e um reais e dezenove centavos), dividido em 81.440.221 (oitenta e um milhões, quatrocentos e quarenta mil, duzentas e vinte e uma) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor

nominal, as quais são integralmente detidas pelas Incorporadoras na seguinte proporção:

Acionistas	Quantidade de Ações	% do Capital Social
Cosan	40.720.111	50,0000006%
Mansilla	40.720.110	49,9999994%
Total	81.440.221	100%

2.2. Capital Social da Cosan. O capital social da Cosan, totalmente subscrito e integralizado é, nesta data, de R\$ 10.282.738.100,99 (dez bilhões, duzentos e oitenta e dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, cem reais e noventa e nove centavos), dividido em 3.966.570.932 (três bilhões, novecentos e sessenta e seis milhões, quinhentas e setenta mil, novecentas e trinta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

2.3. Capital Social da Mansilla. O capital social da Mansilla, totalmente subscrito e integralizado é, nesta data, de R\$ 3.331.663.119,00 (três bilhões, trezentos e trinta e um milhões, seiscentos e sessenta e três mil, cento e dezenove reais), dividido em 3.331.663.119 (três bilhões, trezentas e trinta e uma milhões, seiscentas e sessenta e três mil, cento e dezenove) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), todas detidas pela Demeter Agricultural Properties, LLC (CNPJ/MF nº 10.219.072/0001-88).

3. AVALIAÇÃO DA RADAR II

3.1. Empresa Especializada. Para os fins da Cisão Total, foi nomeada e contratada pelas administrações das Companhia, para proceder à avaliação do Acervo Cindido, o qual compõe a totalidade do acervo líquido cindido a ser vertido às Incorporadoras, na proporção das suas respectivas participações no capital social da Radar II e à elaboração do competente laudo de avaliação do valor patrimonial contábil da Radar II ("Laudo de Avaliação"), a empresa especializada PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., sociedade de profissionais estabelecida na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Paschoal Bardaro, nº 1.075, 15º andar, Salas 151 e 152, Subcondomínio Avenue Le Monde, Jardim Botânico, CEP 14.021-655, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.562.112/0012-83 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP027654/F-4 ("Empresa Especializada").

3.1.1. A nomeação e contratação da Empresa Especializada pelas administrações das Companhias será submetida à ratificação pelos órgãos deliberativos competentes das Companhias, nos termos dos seus respectivos documentos constitutivos e em consonância com as disposições da Lei das S.A., para que deliberem sobre a Cisão Total, em conjunto com a aprovação do Laudo de Avaliação, nos termos deste Protocolo.

3.2. Laudo de Avaliação e Balanço-Base. A Empresa Especializada elaborou o Laudo de Avaliação, o qual foi emitido em 13 de agosto de 2026 e integra o presente Protocolo como **Anexo 3.2**, com base nos elementos constantes do balanço patrimonial da Radar II levantado em 30 de junho de 2026 ("Balanço-Base" e "Data-Base", respectivamente), o qual consta como anexo do Laudo de Avaliação.

3.2.1. A Empresa Especializada avaliou o Acervo Cindido sob o critério do valor contábil dos ativos, passivos, direitos e obrigações registrados em seu Balanço-Base, conforme refletido no Laudo de Avaliação.

3.2.2. O Laudo de Avaliação foi elaborado de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade geralmente aceitos na República Federativa do Brasil, em bases consistentes, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes à Cisão Total, permitindo a identificação dos ativos, passivos, direitos e obrigações da Radar II a serem transferidos para o patrimônio das Incorporadoras.

3.3. Patrimônio Líquido da Radar II. O valor do Acervo Cindido, conforme apurado pela Empresa Especializada e registrado no Laudo de Avaliação, é de R\$ 2.574.927.512,00 (dois bilhões, quinhentos e setenta e quatro milhões, novecentos e vinte e sete mil, quinhentos e doze reais). A Cisão Total será implementada de forma que o patrimônio líquido contábil da Radar II será dividido em 02 (duas), correspondentes às Parcelas Cindidas, de forma proporcional e considerando a parte que cabe a cada uma das Incorporadoras *vis-à-vis* a participação por elas detida no capital social da Radar II, nos termos da Cláusula 2.1 acima.

3.3.1. Nos termos do Laudo de Avaliação, os principais ativos integrantes do patrimônio líquido da Radar II correspondem às participações societárias detidas pela Radar II nas Companhias Investidas e nos Investimentos Minoritários, conforme definição e detalhamento constantes da Cláusula 4.4 deste Protocolo.

4. RESULTADOS DA CISÃO TOTAL

4.1. Extinção da Radar II e Sucessão de Direitos. Com a aprovação da Cisão Total e da incorporação das Parcelas Cindidas pelos órgãos deliberativos competentes das Companhias, a Radar II será completamente extinta, para todos os fins e efeitos, nos termos do artigo 229 da Lei das S.A., e o seu patrimônio líquido, incluindo todos os seus ativos, passivos, direitos e obrigações, será automaticamente transferido para as Incorporadoras, que passarão a responder como sucessoras universais da Radar II, nos termos do artigo 233 da Lei das S.A., para todos os fins e efeitos legais, independentemente de quaisquer outras formalidades, salvo aquelas previstas na legislação aplicável.

4.1.1. A totalidade das ações de emissão representativas do capital social da Radar II, observado o disposto na Cláusula 2.1 acima, serão canceladas para todos os fins e efeitos, nos termos do artigo 226, parágrafo 1º, da Lei das S.A.

4.2. Tratamento das Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais eventualmente ocorridas no patrimônio líquido da Radar II, incluindo os elementos ativos e passivos que constituem cada uma das Parcelas Cindidas a serem incorporadas pelas Incorporadoras, entre a Data-Base e a data efetiva da Cisão Total serão registradas nas demonstrações financeiras das Incorporadoras, com base nos respectivos itens patrimoniais transferidos, devendo os lançamentos contábeis decorrentes da Cisão Total serem realizados pelas Incorporadoras.

4.3. Impactos da Cisão Total nas Incorporadoras. Considerando que as Incorporadoras são as únicas acionistas da Radar II e que, portanto, as respectivas parcelas do patrimônio líquido da Radar II a serem incorporados pelas Incorporadoras no âmbito da Cisão Total encontra-se registrado e refletido nas demonstrações financeiras das Incorporadoras a título de equivalência patrimonial, proporcionalmente as respectivas participações no capital social da Radar II, na forma prevista na Cláusula 2.1 acima, não haverá qualquer alteração na composição do patrimônio líquido das

Incorporadoras como consequência da incorporação das Parcelas Cindidas, permanecendo o capital social das Incorporadoras inalterado, sem qualquer emissão de novas ações da Cosan ou de novas quotas da Mansilla.

4.3.1. Não haverá, como resultado da incorporação das Parcelas Cindidas, qualquer alteração nos direitos patrimoniais e políticos das ações de emissão da Cosan ou das quotas da Mansilla.

4.4. Companhias Investidas. Observado o disposto na Cláusula 3.3.1 acima, a Radar II possui participação societária direta em determinadas sociedades de propósito específico, conforme indicadas nas subcláusulas desta Cláusula 4.4 ("Companhias Investidas"). Mediante a implementação da Cisão Total, as referidas participações, as quais integram as Parcelas Cindidas, serão redistribuídas entre as Incorporadoras, *vis-à-vis* a participação por elas detida no capital social da Radar II, nos termos da Cláusula 2.1, passando as ações representativas do capital social das Companhias Investidas a serem detidas pelas Incorporadoras na forma indicada nas subcláusulas desta Cláusula 4.4.

4.4.1. Águas da Ponte Alta S.A. O capital social da **Águas da Ponte Alta S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 9º andar, Sala 91 Parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.604.594/0001-01, totalmente subscrito e integralizado é, nesta data, de R\$ 21.319.329,00 (vinte e um milhões, trezentos e dezenove mil, trezentos e vinte e nove reais), dividido em 21.319.329 (vinte e um milhões, trezentos e dezenove mil, trezentos e vinte e nove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre seus acionistas - considerando os cenários pré-Cisão Total e pós-Cisão Total - da seguinte forma:

Águas da Ponte Alta S.A. - Pré-Cisão Total		
Acionistas	Quantidade de Ações	% do Capital Social
Radar II	21.319.329	100%
Total	21.319.329	100%

Águas da Ponte Alta S.A. - Pós-Cisão Total		
Acionistas	Quantidade de Ações	% do Capital Social
Mansilla	10.659.664	49,9999977%
Cosan	10.659.665	50,0000023%
Total	21.319.329	100%

4.4.2. Bioinvestments Negócios e Participações S.A. O capital social da **Bioinvestments Negócios e Participações S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 9º andar, Sala 91 Parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.797.557/0001-11, totalmente subscrito e integralizado é, nesta data, de R\$ 20.298.718,00 (vinte milhões duzentos e noventa e oito mil, setecentos e dezoito reais), dividido em 20.298.718 (vinte milhões, duzentos e noventa e oito mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre seus acionistas - considerando os cenários pré-Cisão Total e pós-Cisão Total - da seguinte forma:

Bioinvestments Negócios e Participações S.A. - Pré-Cisão Total		
Acionistas	Quantidade de Ações	% do Capital Social
Radar II	20.298.718	100%
Total	20.298.718	100%

Bioinvestments Negócios e Participações S.A. - Pós-Cisão Total		
Acionistas	Quantidade de Ações	% do Capital Social
Mansilla	10.149.358	49,999995%
Cosan	10.149.360	50,000005%
Total	20.298.718	100%

4.4.3. Proud Participações S.A. O capital social da **Proud Participações S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 9º andar, Sala 91 Parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.797.626/0001-97, totalmente subscrito e integralizado é, nesta data, de R\$ 43.236.531,00 (quarenta e três milhões, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais), dividido em 43.236.531 (quarenta e três milhões, duzentos e trinta e seis mil, quinhentas e trinta e uma) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre seus acionistas - considerando os cenários pré-Cisão Total e pós-Cisão Total - da seguinte forma:

Proud Participações S.A. - Pré-Cisão Total		
Acionistas	Quantidade de Ações	% do Capital Social
Radar II	43.236.531	100%
Total	43.236.531	100%

Proud Participações S.A. - Pós-Cisão Total		
Acionistas	Quantidade de Ações	% do Capital Social
Mansilla	21.618.265	49,9999988%
Cosan	21.618.266	50,0000012%
Total	43.236.531	100%

4.4.4. Vale da Ponte Alta S.A. O capital social da **Vale da Ponte Alta S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 9º andar, Sala 91 Parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.604.610/0001-58, totalmente subscrito e integralizado é, nesta data, de R\$ 16.685.573,12 (dezesseis milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e doze centavos), dividido em 47.303.372 (quarenta e sete milhões, trezentos e três mil, trezentas e setenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre seus acionistas - considerando os cenários pré-Cisão Total e pós-Cisão Total - da seguinte forma:

Vale da Ponte Alta S.A. - Pré-Cisão Total		
Acionistas	Quantidade de Ações	% do Capital Social
Radar II	47.303.372	100%
Total	47.303.372	100%

Vale da Ponte Alta S.A. - Pós-Cisão Total		
Acionistas	Quantidade de Ações	% do Capital Social
Mansilla	23.651.685	49,999998%
Cosan	23.651.687	50,000002%
Total	47.303.372	100%

4.4.5. Paineira Propriedades Agrícolas S.A. O capital social da **Paineira Propriedades Agrícolas S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 9º andar, Sala 91 Parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.203.988/0001-00, totalmente subscrito e integralizado é, nesta data, de R\$ 132.667.061,00 (cento e trinta e dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, sessenta e um reais), dividido em 132.667.061 (cento e trinta e dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, e sessenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre seus acionistas - considerando os cenários pré-Cisão Total e pós-Cisão Total - da seguinte forma:

Paineira Propriedades Agrícolas S.A. - Pré-Cisão Total		
Acionistas	Quantidade de Ações	% do Capital Social
Radar II	22.686.067	17,10%
Cosan	54.990.497	41,45%
Mansilla	54.990.497	41,45%
Total	132.667.061	100%

Paineira Propriedades Agrícolas S.A. - Pós-Cisão Total		
Acionistas	Quantidade de Ações	% do Capital Social
Cosan	66.333.531	50,0000004%
Mansilla	66.333.530	49,9999996%
Total	132.667.061	100%

4.4.6. Manacá Propriedades Agrícolas S.A. O capital social da **Manacá Propriedades Agrícolas S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 9º andar, Sala 91 Parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.942.675/0001-74, totalmente subscrito e integralizado é, nesta data, de R\$ 126.200.853,00 (cento e vinte e seis milhões, duzentos mil, oitocentos e cinquenta e três reais), dividido em 126.200.853 (cento e vinte e seis milhões, duzentos mil, oitocentas e cinquenta e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre seus acionistas - considerando os cenários pré-Cisão Total e pós-Cisão Total - da seguinte forma:

Manacá Propriedades Agrícolas S.A. - Pré-Cisão Total		
Acionistas	Quantidade de Ações	% do Capital Social
Radar II	21.580.346	17,10%
Cosan	52.310.254	41,45%
Mansilla	52.310.253	41,45%
Total	126.200.853	100%

Manacá Propriedades Agrícolas S.A. - Pós-Cisão Total		
Acionistas	Quantidade de Ações	% do Capital Social
Cosan	63.100.427	50,0000004%
Mansilla	63.100.426	49,9999996%
Total	126.200.853	100%

4.4.7. Castanheira Propriedades Agrícolas S.A. O capital social da **Castanheira Propriedades Agrícolas S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 9º andar, Sala 91 Parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.917.369/0001-88, totalmente subscrito e integralizado é, nesta data, de R\$ 86.350.938,00 (oitenta e seis milhões, trezentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e oito reais), dividido em 86.350.938 (oitenta e seis milhões, trezentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre seus acionistas - considerando os cenários pré-Cisão Total e pós-Cisão Total - da seguinte forma:

Castanheira Propriedades Agrícolas S.A. - Pré-Cisão Total		
Acionistas	Quantidade de Ações	% do Capital Social
Radar II	14.763.510	17,10%
Cosan	35.793.714	41,45%
Mansilla	35.793.714	41,45%
Total	86.350.938	100%

Castanheira Propriedades Agrícolas S.A. - Pós-Cisão Total		
Acionistas	Quantidade de Ações	% do Capital Social
Cosan	43.175.470	50,000001%
Mansilla	43.175.468	49,999999%
Total	86.350.938	100%

4.4.8. Terras da Ponte Alta S.A. O capital social da **Terras da Ponte Alta S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 9º andar, Sala 91 Parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.604.591/0001-60, totalmente subscrito e integralizado é, nesta data, de R\$ 16.066.329,23 (dezesseis milhões, sessenta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos), dividido em 16.066.329 (dezesseis milhões, sessenta e seis mil, trezentas e vinte e nove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre seus acionistas - considerando os cenários pré-Cisão Total e pós-Cisão Total - da seguinte forma:

Terras da Ponte Alta S.A. - Pré-Cisão Total		
Acionistas	Quantidade de Ações	% do Capital Social
Radar II	2.747.342	17,10%
Cosan	6.659.494	41,45%
Mansilla	6.659.493	41,45%
Total	16.066.329	100%

Terras da Ponte Alta S.A. - Pós-Cisão Total		
Acionistas	Quantidade de Ações	% do Capital Social
Cosan	8.033.165	50,000003%
Mansilla	8.033.164	49,999997%
Total	16.066.329	100%

4.4.9. Nova Amaralina S.A. Propriedades Agrícolas. O capital social da **Nova Amaralina S.A. Propriedades Agrícolas**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 9º andar, Sala 91 Parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.595.805/0001-89, totalmente subscrito e integralizado é, nesta data, de R\$ 25.949.726,91 (vinte e cinco milhões, novecentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), dividido em 30.603.159 (trinta milhões, seiscentos e três mil, cento e cinquenta e nove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre seus acionistas - considerando os cenários pré-Cisão Total e pós-Cisão Total - da seguinte forma:

Nova Amaralina S.A. Propriedades Agrícolas - Pré-Cisão Total		
Acionistas	Quantidade de Ações	% do Capital Social
Radar II	5.233.140	17,10%
Cosan	12.685.010	41,45%
Mansilla	12.685.009	41,45%
Total	30.603.159	100%

Nova Amaralina S.A. Propriedades Agrícolas - Pós-Cisão Total		
Acionistas	Quantidade de Ações	% do Capital Social
Cosan	15.301.580	50,000002%
Mansilla	15.301.579	49,999998%
Total	30.603.159	100%

4.4.10. Nova Agrícola Ponte Alta S.A. O capital social da **Nova Agrícola Ponte Alta S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 9º andar, Sala 91 Parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.604.621/0001-38, totalmente subscrito e integralizado é, nesta data, de R\$ 160.693.378,03 (cento e sessenta milhões, seiscentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e oito reais e três centavos), dividido em 160.693.378 (cento e sessenta milhões, seiscentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre seus acionistas - considerando os cenários pré-Cisão Total e pós-Cisão Total - da seguinte forma:

Nova Agrícola Ponte Alta S.A. - Pré-Cisão Total		
Acionistas	Quantidade de Ações	% do Capital Social
Radar II	27.478.568	17,10%
Cosan	66.607.405	41,45%
Mansilla	66.607.405	41,45%
Total	160.693.378	100%

Nova Agrícola Ponte Alta S.A. - Pós-Cisão Total		
Acionistas	Quantidade de Ações	% do Capital Social
Cosan	80.346.690	50,000001%
Mansilla	80.346.688	49,999999%
Total	160.693.378	100%

4.4.11. Nova Santa Bárbara Agrícola S.A. O capital social da **Nova Santa Bárbara Agrícola S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 9º andar, Sala 91 Parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.620.088/0001-06, totalmente subscrito e integralizado é, nesta data, de R\$ 14.360.726,00 (catorze milhões, trezentos e sessenta mil, setecentos e vinte e seis reais), dividido em 14.360.726 (catorze milhões, trezentos e sessenta mil, setecentos e vinte e seis) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre seus acionistas - considerando os cenários pré-Cisão Total e pós-Cisão Total - da seguinte forma:

Nova Santa Bárbara Agrícola S.A. - Pré-Cisão Total		
Acionistas	Quantidade de Ações	% do Capital Social
Radar II	2.455.684	17,10%
Cosan	5.952.521	41,45%
Mansilla	5.952.521	41,45%
Total	14.360.726	100%

Nova Santa Bárbara Agrícola S.A. - Pós-Cisão Total		
Acionistas	Quantidade de Ações	% do Capital Social
Cosan	7.180.364	50,000007%
Mansilla	7.180.362	49,999993%
Total	14.360.726	100%

4.4.12. Radar Propriedades Agrícolas S.A. O capital social da **Radar Propriedades Agrícolas S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 9º andar, Sala 91 Parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.934.347/0001-13, totalmente subscrito e integralizado é, nesta data, de R\$ 227.923.580,29 (duzentos e vinte e sete milhões, novecentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e nove centavos), dividido em 737.500 (setecentos e trinta e sete mil e quinhentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre seus acionistas - considerando os cenários pré-Cisão Total e pós-Cisão Total - da seguinte forma:

Radar Propriedades Agrícolas S.A. - Pré-Cisão Total		
Acionistas	Quantidade de Ações	% do Capital Social
Radar II	126.113	17,10%
Cosan	305.694	41,45%
Mansilla	305.693	41,45%
Total	737.500	100%

Radar Propriedades Agrícolas S.A. - Pós-Cisão Total		
Acionistas	Quantidade de Ações	% do Capital Social
Cosan	368.751	50,000136%
Mansilla	368.749	49,999864%
Total	737.500	100%

4.5. Outros Investimentos Minoritários. A Radar II possui participação societária minoritária direta em determinadas sociedades do grupo econômico ao qual pertencem as Incorporadoras, conforme indicadas na Cláusula 4.5.1 abaixo (“Investimentos Minoritários”). Mediante a implementação da Cisão Total, os Investimentos Minoritários, os quais também integram as Parcelas Cindidas, serão redistribuídos entre as Incorporadoras, *vis-à-vis* a participação por elas detida no capital social da Radar II, nos termos da Cláusula 2.1.

4.5.1. Os Investimentos Minoritários são, nesta data, **(a)** na **Janus Brasil Participações S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 9º andar, Sala 91 Parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.821.225/0001-37, sendo a Radar II a titular de 9.720 (nove mil e setecentas e vinte) ações preferenciais classe A, **(b)** na **Tellus Brasil Participações S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 9º andar, Sala 91 Parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.955.763/0001-75, sendo a Radar II a titular de 3.617 (três mil e seiscentas e dezessete) ações preferenciais classe A e 1.007 (um mil e sete) ações preferenciais classe U, **(c)** na **Gamiovapar Empreendimentos e Participações S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 9º andar, Sala 91 Parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.568.441/0001-95, sendo a Radar II a titular de 466 (quatrocentas e sessenta e seis) ações preferenciais classe A, e **(d)** na **Duguetiapar Empreendimentos e Participações S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 9º andar, Sala 91 Parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.568.454/0001-64, sendo a Radar II a titular de 2 (duas) ações preferenciais classe B.

5. DIREITO DE RETIRADA E AVALIAÇÃO A PREÇOS DE MERCADO

5.1. Direito de Retirada. Considerando que as Incorporadoras, na qualidade de únicas acionistas da Radar II, aprovarão a Cisão Total e a incorporação das Parcelas Cindidas e não exercerão seu direito de retirada, conforme disposto no artigo 137, inciso III, da Lei das S.A., restará dispensada a determinação de eventual valor referente ao direito de retirada para os acionistas da Radar II, de forma que não há necessidade de definir valor de reembolso de ações a que terão direito acionistas dissidentes para os fins do artigo 225, inciso IV, da Lei das S.A

5.2. Avaliação a Preços de Mercado. A administração das Companhias entende ser inaplicável à Cisão Total a exigência de elaboração de laudo de avaliação a preços de mercado, nos termos do artigo 264 da Lei das S.A., pelos seguintes fundamentos: **(i)** não há relação de troca entre ações de sociedades distintas, ocorrendo apenas segregação e a incorporação de ativos avaliados pelo seu valor contábil, já refletidos nas demonstrações financeiras da Companhia pelo método de equivalência patrimonial; e **(ii)** a incorporação das respectivas Parcelas Cindidas pelas Incorporadoras não acarretará aumento

do capital social das Incorporadoras, nem implicará diluição acionária ou modificação da participação proporcional dos acionistas e sócios, conforme aplicável, das Incorporadoras. Assim, inexistindo relação de substituição econômica entre ações de sociedades distintas ou impacto patrimonial que justifique a aplicação do artigo 264 da Lei das S.A., conclui-se que não é exigível, para a Cisão Total, a elaboração do laudo de avaliação a preços de mercado ali previsto

6. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

6.1. Reunião do Conselho de Administração da Cosan. Previamente à submissão da Cisão Total para aprovação dos acionistas da Radar II no âmbito da competente assembleia geral extraordinária, conforme prevista na Cláusula 6.2 abaixo, a Cisão Total deverá ser submetida à aprovação do Conselho de Administração da Cosan, nos termos do Artigo 21, inciso “(xxix)”, do seu estatuto social, *ad referendum* da assembleia geral extraordinária da Cosan, conforme prevista na Cláusula 6.3 abaixo.

6.2. Assembleia Geral Extraordinária da Radar II. A aprovação, pela Radar II, da Cisão Total e da incorporação das respectivas Parcelas Cindidas pelas Incorporadoras, dependerá da realização de uma assembleia geral extraordinária e resolução de sócios dos acionistas da Radar II para, entre outras matérias, **(a)** aprovar este Protocolo, **(b)** ratificar a nomeação e contratação da Empresa Especializada para realização da avaliação do patrimônio líquido da Radar II e elaborar o Laudo de Avaliação, **(c)** aprovar o Laudo de Avaliação, **(d)** aprovar a Cisão Total, bem como a consequente extinção da Radar II, com a incorporação do Acervo Cindido pelas Incorporadoras, e **(e)** autorizar a administração da Radar II a tomar todas e quaisquer providências necessárias para a implementação da Cisão Total e da incorporação do Acervo Cindido pelas Incorporadoras.

6.3. Assembleia Geral Extraordinária da Cosan. A aprovação, pela Cosan, da Cisão Total e da incorporação das respectivas Parcelas Cindidas pelas Incorporadoras, dependerá da realização de uma assembleia geral extraordinária para, entre outras matérias, **(a)** aprovar este Protocolo, **(b)** ratificar a nomeação e contratação da Empresa Especializada para realização da avaliação do patrimônio líquido da Radar II e elaborar o Laudo de Avaliação, **(c)** aprovar o Laudo de Avaliação, **(d)** aprovar a Cisão Total, com a incorporação da Parcela Cindida Cosan; e **(e)** autorizar a administração da Cosan a praticar todos e quaisquer atos necessários, úteis e/ou convenientes à implementação da Cisão Total e da incorporação da respectiva Parcela Cindida.

6.4. Reunião de Sócios da Mansilla. A aprovação, pela Mansilla, da Cisão Total e da incorporação das Parcelas Cindidas pelas Incorporadoras, dependerá da realização de uma reunião de sócios para, entre outras matérias, **(a)** aprovar este Protocolo, **(b)** ratificar a nomeação e contratação da Empresa Especializada para realização da avaliação do patrimônio líquido da Radar II e elaborar o Laudo de Avaliação, **(c)** aprovar o Laudo de Avaliação, **(d)** aprovar a Cisão Total, com a incorporação da Parcela Cindida Mansilla, e **(e)** autorizar a administração da Mansilla a tomar todas e quaisquer providências necessárias para a implementação da Cisão Total e da incorporação das Parcelas Cindidas.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Atos dos Administradores. Uma vez aprovada a Cisão Total e a incorporação das Parcelas Cindidas, os administradores das Incorporadoras ficarão responsáveis por tomar as medidas necessárias para a implementação da Cisão Total e incorporação das Parcelas Cindidas de acordo com os termos e condições pactuados neste Protocolo, nos termos da legislação aplicável, incluindo, mas

não se limitando, **(a)** os registros, arquivamentos e averbações nos órgãos públicos competentes, bem como a baixa das inscrições da Radar II perante as autoridades governamentais federais, estaduais e municipais competentes, **(b)** a manutenção dos livros contábeis da Radar II pelo prazo legal, **(c)** as averbações competentes nos livros societários das Companhias Investidas para refletir a nova estrutura societária decorrente da extinção da Radar II, observado o disposto na Cláusula 4.4 acima; e **(d)** a assinatura de eventuais aditivos aos acordos de acionistas das Companhias Investidas.

7.2. Estatuto Social. O Estatuto Social das Incorporadoras não sofrerá qualquer alteração em virtude da Cisão Total e incorporação das Parcelas Cindidas.

7.3. Alterações. Este Protocolo não poderá ser alterado, exceto mediante aditamento por escrito assinado pelas Companhias.

7.4. Foro. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Protocolo.

7.5. Assinatura Eletrônica. Este Protocolo é firmado eletronicamente pelas partes signatárias (*i.e.*, pelas Companhias e testemunhas indicadas abaixo), sendo admitida como válida a assinatura eletrônica por qualquer meio, incluindo a obtida através das plataformas “Certisign” (www.certisign.com.br), e “DocuSign” (www.docusign.com), com ou sem a utilização de certificado digital emitido no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. A data e o local de assinatura deste Protocolo serão a data e o local indicados abaixo (e não aqueles indicados em manifestos e outros documentos gerados pela plataforma de assinatura eletrônica utilizada).

São Paulo, 14 de agosto de 2026.

(assinaturas na próxima página)

(Página de assinaturas do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Total da Radar II Propriedades Agrícolas S.A. e Incorporação das Parcelas Cindidas por Cosan S.A. e Mansilla Participações Ltda.)

COSAN S.A.

*Por: Marcelo Eduardo Martins e Maria Rita
de Carvalho Drummond
Cargos: Diretores*

MANSILLA PARTICIPAÇÕES LTDA.

*Por: Pedro Piason Breglio Pontes
Cargo: Administrador*

RADAR II PROPRIEDADES AGRÍCOLAS S.A.

*Por: Pedro Piason Breglio Pontes e Mariana Fonseca de Souza Rezende Bresciani
Cargos: Diretores*

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

Anexo 3.2

**Laudo de Avaliação da
Radar II Propriedades Agrícolas S.A.**